



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 2318/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Miguel do Guaporé para o mandato de 2025-2028 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 2025 o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3.º O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4.º É assegurado ao prefeito, vice-prefeito, secretários municipais o direito ao décimo terceiro subsídio.

Art. 5.º Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de dezembro de 2023.

APROVADO

E M. 11 / 12 / 2023

Remy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO
Em 09/01/24

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em, 09/01/24